

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA 241/2024

EXTRATO

TERMO ADITIVO Nº 167/2024

TERMO ADITIVO Nº 163/2024

CONTRATO Nº 358/2024

OUTROS

TORNAR SEM EFEITO EXTATO DE TERMO ADITIVO Nº 164/2024



PORTARIA 241/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA

PORTARIA Nº 241/2024
DE 13 DE MAIO DE 2024.

**INSTITUI O NÚCLEO HOSPITALAR DE
EPIDEMIOLOGIA DA UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO – UPA 24H, EM CAPIM
GROSSO-BA. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO o cumprimento da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a execução de ações de vigilância epidemiológica como uma das atribuições do Sistema Único de Saúde (SUS) e define Vigilância Epidemiológica como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual e coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças e agravos;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que entre outras providências aprova as diretrizes para a execução e o financiamento das ações de vigilância em saúde e as competências dos três níveis de gestão do SUS;

CONSIDERANDO que as Doenças de Notificação Compulsória (DNC) constituem risco à saúde da população e que o conhecimento dessas doenças é primordial para o desencadeamento das ações de controle, em particular aquelas de notificação e investigação imediatas;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 2.325/GM/MS, de 8 de dezembro de 2003, que define a relação de doenças de notificação compulsória para todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 5/SVS/MS, de 21 de fevereiro de 2006, que inclui doenças na relação nacional de notificação compulsória, define doenças de notificação imediata, relação dos resultados laboratoriais que devem ser notificados pelos Laboratórios de Referência Nacional ou Regional e normas para notificação de casos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.119/GM/MS, de 5 de junho de 2008, que regulamenta a vigilância do óbito materno;

CONSIDERANDO a Portaria nº 72/GM/MS, de 11 de janeiro de 2010, que torna obrigatória a vigilância do óbito infantil e fetal em todos os serviços de saúde integrantes do SUS;

CONSIDERANDO que todo profissional de saúde, independentemente do estabelecimento em que trabalhe, deve notificar às autoridades de saúde as doenças

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453

Certificação Digital: BN6UQLOY-IOTXFJK0-4Z2V6J5Z-B5LWHHGA

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA

e agravos constantes da lista DNC, de acordo com os instrumentos e fluxos de informação definidos pelos gestores do SUS;

CONSIDERANDO que o ambiente hospitalar é importante fonte para a notificação das DNC, principalmente os casos mais graves, e que a investigação epidemiológica desses casos pode demonstrar o surgimento de novas doenças ou mudanças na história natural de uma doença ou no seu comportamento epidemiológico, com impacto para a saúde pública no País;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 20/SAS/SVS/MS, de 25 de maio de 2005, que estabelece que todas as Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) com Classificação Internacional de Doenças (CID) referente à doença de notificação compulsória sejam avaliadas pela equipe de vigilância epidemiológica em âmbito hospitalar ou, na ausência dessa, pelo serviço correspondente da Secretaria Municipal ou da Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO o novo Regulamento Sanitário Internacional, que institui os mecanismos de verificação das emergências em saúde pública de importância internacional; e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de participação de todo hospital, independentemente de sua natureza e da sua existência de relação para a prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Subsistema Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar- NVEH.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Capim Grosso-BA.

Art. 2º - O Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) funcionará em espaço próprio, nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h e terá a seguinte composição:

- I- Josenilson da Cunha Oliveira - Profissional de Nível Superior;
- II- Janiquele Carneiro dos Santos - Profissional de Nível Técnico;

Art. 3º - Atividades desenvolvidas:

- I- Detectar, de modo oportuno, as doenças transmissíveis e os agravos de importância nacional, internacional, estadual e/ou municipal, bem como, a alteração do padrão epidemiológico nas regiões de saúde, registradas nos estabelecimentos de saúde hospitalares;
- II- Subsidiar a tomada de decisão através da informação, buscando maior efetividade e eficiência nas ações;

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA

- III- Permitir o conhecimento, acompanhamento e avaliação permanente da situação de saúde, do hospital em todos os setores assistenciais;
- IV- Produzir informações que auxiliem o debate sobre o planejamento e organização dos serviços.

Art. 4º - Compete ao NHE:

- I- Atuar com base nos protocolos aprovados;
- II- Realizar busca ativa, notificar e investigar as Doenças de Notificação Compulsória (DNC), de Doenças de Notificação Compulsória Imediata (DNCI) e dos agravos de interesse nacional, estadual e municipal, em entrevistas, por meio de consulta a documentos e prontuários localizados nos setores de internação, emergência, ambulatório, CCIH, laboratório, farmácia e Serviço de Arquivo Médico e Estatístico (SAME);
- III- Articular com outros serviços de vigilância em saúde para o desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica hospitalar, especialmente os Núcleos de Segurança do Paciente (NSP) e Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- IV- Implementar e monitorar a aplicação dos protocolos técnico-operacionais, visando a prevenção e controle das infecções, eventos adversos, doenças e agravos de notificação compulsória.
- V- Comunicar e informar aos setores competentes a ocorrência de doenças, agravos ou evento de saúde pública de notificação compulsória imediata, em até 24 (vinte e quatro) horas desse atendimento, às demais esferas de gestão do SUS;
- VI- A notificação compulsória semanal com suspeita ou confirmação de doenças e agravos será feita a Secretaria de Saúde do Município, bem como a Vigilância Epidemiológica Municipal, para assim ser registrada no Sistema de Informação de Agravos de Notificação- SINAN;
- VII- Participar das atividades de investigação de surtos e interrupção de cadeia de transmissão de DNC's detectadas no âmbito hospitalar;
- VIII- Consolidar, analisar e divulgar as informações epidemiológicas atualizadas sobre os agravos e mortalidade, através de relatórios periódicos, sobre o perfil de morbimortalidade hospitalar;
- IX- Apoiar a Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT) na investigação epidemiológica das Doenças e Agravos relacionados ao Trabalho (DART) de notificação compulsória, detectados em ambiente hospitalar, assim como no monitoramento, avaliação e divulgação do perfil de morbimortalidade por essas doenças e agravos;

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA

- X- Fornecer informações complementares nos casos de investigação para as áreas técnicas de interesse, Vigilância Epidemiológica, Secretaria Estadual de Saúde da Bahia- SESAB, CIEVS regional e estadual, Diretoria de Vigilância Epidemiológica da Bahia- DIVEP, com a finalidade de elucidar as informações nas tomadas de decisões;
- XI- Coletar sistematicamente os dados referentes aos óbitos, por meio de busca ativa das Declarações de Óbitos (DO);
- XII- Analisar rotineiramente os dados referentes aos óbitos ocorridos na unidade;
- XIII- Auxiliar na investigação dos óbitos hospitalares maternos, mulheres em idade fértil (10 a 49 anos), infantis, fetais e causa mal definidas;
- XIV- Promover a melhoria na qualidade de preenchimento da DO;
- XV- Identificar, orientar e monitorar os casos de óbitos com causas naturais mal definidas de interesse epidemiológico;
- XVI- Elaborar regimento interno do NHE;
- XVII- Coletar e analisar dados referentes aos prontuários preenchidos na unidade que tenha interesse epidemiológico;

Art. 5º - Fica estabelecido que o responsável técnico ou representante do NHE da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h deverá participar, oportunamente, das reuniões promovidas pela Vigilância Epidemiológica do município de Capim Grosso-BA da área de abrangência desde que convidadas através de ofício enviado a Diretoria da UPA.


Art. 6º - O NHE da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h deverá desenvolver as atividades de acordo com as normas do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde (SNVS) e das respectivas normas e orientações estaduais complementares.

Art. 7º - Os membros no NHE terão mandato de dois anos, sendo permitido sua renovação e alteração.

Art.8º - A equipe do NHE garantirá o sigilo das informações pessoais constante na notificação compulsória que esteja sob sua responsabilidade.

Art.9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso-Bahia, 13 de maio de 2024.


José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



TERMO ADITIVO Nº 167/2024



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
AV. LEONICIO FERREIRA SANTOS, Nº. 28 – CEP: 44695-000
CENTRO – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.514.691/0001-68

EXTRATO DE ADITIVO

Fundo Municipal Assistência Social de Capim Grosso
CNPJ nº 11.514.691/0001-68
Segundo Aditivo nº 167/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento de prazo e valor do contrato nº 259/2022: vinculado ao Credenciamento nº 004/2022 e Processo Administrativo nº 085/2022. Segundo Aditivo nº 167/2024. Objeto: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINEIROS, FACILITADOR, INSTRUTOR, ASSISTENTE SOCIAL EM DIVERSAS ÁREAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA.** Data da Assinatura: 05/04/2024. Vigência: 06/01/2024 até 06/04/2025. Dotação: 020801/8.244.6.2.031/8.244.6.2.034/8.244.6.2.55/3.3.9.0.36.00/16690000/16600000/15000000. Prestador de Serviços: **CARINE JESUS SILVA**, inscrita no CPF sob nº 066.883.555-90. Valor: R\$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais).

Capim Grosso, em 05 de abril de 2024.

HOSANA SILVA FERREIRA
Secretaria Municipal Assistência Social



TERMO ADITIVO Nº 163/2024



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

AVISO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Educação de Capim Grosso - Bahia, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento de revisão ao contrato nº 617/2021: Vinculado ao Processo Administrativo nº 284/2021 e Pregão Eletrônico nº 031/2021: Terceiro Aditivo de contrato nº 163/2024. Processo Administrativo: Nº 289/2024. Contratada: JILDIVAN FERREIRA LEMOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.277.726/0001-88 situada à Rua Deputado Rocha Pires, 248, Oliveira, Capim Grosso - BA. Objeto: FORNECIMENTO DE FARDAMENTO E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA. Assinatura: 02/04/2024. Valor do acréscimo: R\$ 8.699,02(oito mil seiscentos e noventa e nove reais e dois centavos). Neumária Gomes da Silva, Secretária Municipal de Educação.



CONTRATO Nº 358/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio, s/n – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia
CNPJ nº 13.230.982/0001-50
Inexigibilidade nº 295/2024
Contrato nº 358/2024

A Prefeitura Municipal de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 024/2023; Processo Administrativo nº 656/2023; Inexigibilidade nº 295/2024. Objeto: **SERVIÇO DE BANDA LOCAL DE GRANDE PORTE, PARA ATENDER DE MANEIRA REMOTA OU PRESENCIAL, OS EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA.** Prazo: 24/04/2024 a 24/04/2025. Recurso Orçamentário: 02.04.02 / 13.392.11.2.020 / 3.3.90.39.00 / 15000000 / 17010000. Contrato Nº 358/2024. Prestador de Serviços: **FUNDAÇÃO CULTURAL AMBROSINO MARTINS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.879.144/0001-86, representante da artista **Jessica Caitano** com sede na Rua Padre Ibiapina, 01, Centro, no município de Triunfo -PE. Data de assinatura: 24/04/2024. Valor: **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**. Jose Sivaldo Rios de Carvalho, Prefeito Municipal.



TORNAR SEM EFEITO EXTATO DE TERMO ADITIVO Nº 164/2024



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 164/2024.**

A Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso – Bahia, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 164/2024.

Motivo: ERRO DE PUBLICAÇÃO.

Data da Circulação: Diário do Município Edição Nº. 6.106 – Ano 10, 10 de maio de 2024, página 18.

Capim Grosso – BA, 13 de maio de 2024.

NEUMÁRIA GOMES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO